



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

CONTRATO N.º 002/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato: Contrato nº 002 de 15/01/18
CÓRREGO DO OURO - GO, 15/01/18 Horas 08:10

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO E CM PRADO GESTÃO CONTÁBIL ME, OBJETIVANDO O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Centro, CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pela Secretária, Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CM PRADO GESTÃO CONTABIL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.769/0001-53, sediada no endereço, Rua Leo Lynce de Araújo, Qd 12, Lt 13, Vila São Jorge, CEP: 74.926-779, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representada legalmente pelo Sr. **CHARLES MIRANDA DO PRADO**, portador do RG. CRC/GO nº 014093/O-9 e do CPF. 790.479.711-91, em face da proposta vencedora apresentada no processo nº 1195/2017, homologado pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com a Instrução Normativa n.º 013/2012, e subsidiariamente os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, (inventário), com a devida etiquetagem, emissão de relatórios com avaliação do estado de conservação para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Córrego do Ouro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** irá iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a publicação do presente contrato, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato vigorará da data da assinatura até 30/03/2018, ou até a efetiva prestação dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o prazo máximo permitido Instrução Normativa 013/2012 do TCM-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

O valor global deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.122.1032.2.032 – 3.3.90.30.00 Ficha 322 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, ou pagamento em cheque nominal a ser retirado na sede da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/GO, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Córrego do Ouro-Go, 15 de janeiro de 2018.

F.R. Paula
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREGO DO OURO
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
Contratante

Charles
CM PRADO GESTÃO CONTÁBIL ME
CHARLES MIRANDA DO PRADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1

Nome: *Paulo Wilson*

CPF n.º *295.504.671-04*

2

Nome: *W. Souza*

CPF n.º *88282821187*